



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Teofilândia

1

Quinta-feira • 30 de Maio de 2019 • Ano X • Nº 1508

Esta edição encontra-se no site: www.teofilandia.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Teofilândia publica:

- **Decreto N° 014/2019** - Proíbe a venda de vasilhame de vidro durante o período das festividades das Trezena de Santo Antonio - padroeiro deste município dá outras providências.
- **Decreto N° 015/2019** - Fica definido 03 de junho de 2019 como o dia de protesto em defesa das causas municipais – pró-município e dá outras providências correlatas.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 014/2019

“PROÍBE A VENDA DE VASILHAME DE VIDRO DURANTE O PERÍODO DAS FESTIVIDADES DAS TREZENA DE SANTO ANTONIO - PADROEIRO DESTE MUNICIPIO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILANDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que esta cidade tradicionalmente acolhe com muita alegria um grande público, entre visitantes e moradores durante o período de festividades das Trezena de Santo Antônio, Padroeiro deste município, proporcionando-lhes que gozem de um descanso sadio e diversão segura;

CONSIDERANDO que as comemorações ocorrem na Praça Jose Luiz Ramos e adjacências;

CONSIDERANDO ainda que a venda de bebidas envasadas em vasilhames de vidro (garrafas, copos e similares), bem como, a venda e posse de bebidas em recipientes de vidro pelos vendedores ambulantes e pessoas que circularem, oferece perigo aos cidadãos;

DECRETA:

Art. 1º – Fica proibida a venda de bebidas em recipientes de vidro (garrafas, copos e similares), e posse de bebidas em recipientes de vidro pelos estabelecimentos comerciais, bares, barracas e vendedores ambulantes e pessoas que circularem na Praça Jose Luiz Ramos, na cidade de Teofilândia-Bahia, durante o período da Festividades da Trezenas de Santo Antônio, no período de 01 de junho até 13 de junho de 2019.

WWW.TEOFILANDIA.BA.GOV.BR
Praça José Luiz Ramos, 84 – Centro – Teofilândia/BA
Cep: 48.770-000/Tel: (75) 3268-2150
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único. O não atendimento ao decreto acarretará em multa de uma a trinta vezes o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, exigida em dobro nas reincidências, cumulativamente em proporção geométrica, nos moldes da Lei Municipal nº 008/2005.

Art. 2º – Fica proibida a reprodução sonora, de qualquer natureza, em equipamentos fixos ou em veículos, na Praça José Luiz Ramos durante o período das Festividades da Trezena de Santo Antônio, ressalvados aqueles oficialmente utilizados e autorizados para a promoção do evento.

Art. 3º – Fica proibido o estacionamento de veículos e motocicletas, de qualquer espécie, na Praça José Luiz Ramos e adjacências, no período de 01 de junho de 2019 a 13 de junho de 2019, no horário das 20:00 às 04:00.

Art. 4º – O cumprimento das imposições do presente Decreto ficará a cargo dos órgãos competentes para a manutenção da ordem pública no Município, inclusive, com o apoio das Polícias Civil e Militar.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, tendo sua vigência temporária encerrada no dia 14/06/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teofilândia, 30 de maio de 2019.

Tércia Nunes Oliveira

Prefeito Municipal

WWW.TEOFILANDIA.BA.GOV.BR
Praça José Luiz Ramos, 84 – Centro – Teofilândia/BA
Cep: 48.770-000/Tel: (75) 3268-2150
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 015/2019

Fica definido 03 DE JUNHO DE 2019 como o dia de protesto em defesa das causas municipais – PRÓ-MUNICÍPIO e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO que a Diretoria da União dos Municípios da Bahia – UPB e seus associados, reunidos no último dia 22 de maio, decidiram lançar a segunda campanha PRÓ-MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO a necessidade da união dos entes Municípios na luta em favor dos interesses municipais e de seus cidadãos e a **conclamação a todos os Prefeitos(as) para mobilização no dia 03 de junho, às 08 horas, saindo da sede da UPB em direção à Governadoria, à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas dos Municípios, para encaminhamento das pautas e das demandas dos Municípios Baianos.**

CONSIDERANDO que o objetivo da campanha é chamar a atenção do Legislativo Estadual, Federal e do Poder Executivo Estadual para a situação financeira dos Municípios, sua gestão fiscal e regularização dos repasses Federais e Estaduais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Declara o dia 03 de junho de 2019, como de mobilização em apoio ao movimento PRÓ-MUNICÍPIO.

Parágrafo único. As repartições da Prefeitura Municipal funcionarão apenas no regime de expediente interno, sem atendimento ao público, ressalvados os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área da saúde, educação e coleta de lixo urbano.

WWW.TEOFILANDIA.BA.GOV.BR
Praça José Luiz Ramos, 84 – Centro – Teofilândia/BA
Cep: 48.770-000/Tel: (75) 3268-2150
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º No dia da mobilização o Prefeito Municipal estará na Capital do Estado, a fim de acompanhar a mobilização da segunda campanha PRÓ-MUNICÍPIO, conforme programação definida na reunião do dia 22/05/2019 na sede da UPB.

Art. 3º No dia da mobilização será hasteado um pano preto e uma faixa de apoio ao movimento PRÓ-MUNICÍPIO na sede da Prefeitura Municipal em sinal de protesto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teofilândia, 30 de maio de 2019.

Tércia Nunes Oliveira

Prefeito Municipal

WWW.TEOFILANDIA.BA.GOV.BR
Praça José Luiz Ramos, 84 – Centro – Teofilândia/BA
Cep: 48.770-000/Tel: (75) 3268-2150
CNPJ: 13.845.466/0001-30